

COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

EDITAL Nº 01/ECEME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O COMANDANTE DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME) DO COMANDO DO EXÉRCITO, tendo em vista a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão exarada na Portaria nº 203, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2017, Seção I, página 96, e de acordo com a Portaria nº 1.037, de 17 de agosto de 2017, do Comandante do Exército, observado o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior, de que tratam as Leis nº 7.596, de 10 de abril de 1987, nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, para lotação na ECEME e integrantes do Quadro de Pessoal do Comando do Exército. Estes cargos são regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais (RJU) aprovado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, conforme as condições a seguir discriminadas.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

a. O período de inscrições vai de 12:00 h do dia 9 de outubro até 23:59 h do dia 03 de novembro de 2017, conforme Anexo “A” deste Edital.

b. Locais de inscrição:

1) via rede mundial de computadores pelo sítio: <http://www.eceme.eb.mil.br/concursomagisterio>

2) presencial: na Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-graduação em Ciências Militares - Instituto Meira Mattos (Sala 313) da ECEME - Praça General Tibúrcio nº 125 - Praia Vermelha - Rio de Janeiro - RJ

c. Taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez) reais, valor esse calculado em observância ao prescrito no Art. 15 do decreto nº 6.944/09 e no Art 17. da Portaria nº 450/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

d. Vagas: 9 (nove) vagas de Professor de Magistério do Ensino Superior para desempenho funcional na ECEME, para ambos os sexos, assim distribuídas:

| Código da vaga | Áreas do Conhecimento ⁽¹⁾ | Formação acadêmica/titulação | Regime de Trabalho | Vagas ⁽²⁾ |
|-----------------------|---|--|--|-----------------------------|
| EPG | 6.01.00.00-1 Direito 7.05.00.00-2 História 7.06.00.00-7 Geografia 7.09.00.00-0 Ciência Política 9.03.00.00-9 Carreira Militar 9.08.00.00-1 Ciências Sociais 9.12.00.00-8 Diplomacia 9.21.00.00-7 Relações Internacionais | - Graduação em Área do Conhecimento - Título de Doutor (no Brasil ou no exterior) reconhecido ou revalidado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Área de Avaliação: a) Engenharias III; b) Direito; c) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; d) Economia; e) Comunicação e Informação; f) Geografia; g) Ciência Política e Relações Internacionais; h) História; ou i) Ciências Ambientais. | 40 horas semanais em dedicação exclusiva | 5 |
| GD1 | 3.08.00.00-5 Engenharia de Produção 6.02.00.00-6 Administração 6.03.00.00-0 Economia 6.07.00.00-9 Ciência da Informação 9.15.00.00-1 Engenharia de Armamentos | | | 3 |

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

| | | | | |
|-----|--|--|--|---|
| GD2 | 1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística | Graduação em Área do Conhecimento - Título de doutorado (no Brasil ou no exterior) reconhecido ou revalidado pela CAPES na Área de Avaliação: Matemática / Probabilidade e Estatística | 40 horas semanais em dedicação exclusiva | 1 |
|-----|--|--|--|---|

(1) Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

(2) Para fim de distribuição de vagas, estas serão divididas em 5 (**cinco**) para a Linha de Pesquisa EPG, 3 (**três**) para GD1 e 1 (**uma**) para GD2.

e. Poderão se inscrever no Concurso Público para Professor Adjunto-A Nível 1, os graduados em curso superior, portadores título de Doutor em curso recomendado pela da CAPES/reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), nas condições descritas a seguir.

1) **A relação de titulação de graduação é exaustiva, i.e., somente serão admitidos candidatos que forem graduados em uma ou mais Áreas de Conhecimento enunciadas para cada vaga, áreas essas descritas na tabela acima e nos itens seguintes.**

2) Referente aos códigos de vaga EPG e GD1, para composição do quadro de docentes das Linhas de Pesquisa Estudos da Paz e da Guerra (EPG) e Gestão de Defesa (GD) do Programa de Pós-graduação em Ciências Militares (PPGCM), o candidato deverá ser portador de diploma de graduação em Área do Conhecimento Direito, História, Geografia, Ciência Política, Carreira Militar, Ciências Sociais, Diplomacia; Relações Internacionais; Engenharia de Produção; Administração; Economia; Ciência da Informação; Carreira Militar; ou Engenharia de Armamentos.

Maiores informações sobre as Linhas de Pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico da ECEME (www.eceme.eb.mil.br) no ícone do PPGCM.

3) Para ambos os códigos (EPG e GD1), o candidato deverá possuir o título de Doutor (reconhecido ou revalidado, se expedido por Universidade estrangeira, conforme o § 3º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais documentos emanados pelo CNE/MEC) em uma ou mais das seguintes Áreas de Avaliação da CAPES: Nr 13 - Engenharias III; Nr 26 - Direito; Nr 27 - Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Nr 28 - Economia; Nr 31 Comunicação e Informação; Nr 36 - Geografia; Nr 39 - Ciência Política e Relações Internacionais; Nr 40 - História; ou Nr 49 - Ciências Ambientais.

3) Acerca do código de vaga GD2, para composição do quadro de docentes da Linha de Pesquisa GD do PPGCM, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação na Área do Conhecimento Probabilidade e Estatística e possuir o título de Doutor (igualmente reconhecido ou revalidado, conforme supracitado) na Área de Avaliação da CAPES Nr 1 - Matemática / Probabilidade e Estatística.

4) Por qualquer motivo (falta de candidatos, reprovação, desistência etc.), o não preenchimento da(s) vaga(s) para o(s) código(s) poderá resultar em reversão de vaga(s) para outro, de acordo com a conveniência julgada pela Administração, a fim de que sejam completadas as 9 (nove) vagas disponíveis neste concurso público.

5) Os candidatos aprovados e investidos nas vagas de docentes descritas no presente Edital poderão, de acordo com as necessidades da ECEME, ser realocados para outra linha de pesquisa.

2. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

a. O provimento inicial será no primeiro nível de vencimento da Classe A, Nível 1.

b. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva. Para este regime, a remuneração em reais (R\$) é a seguinte:

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

| Classe Nível / Regime de Trabalho | Denominação Titulação Acadêmica | Vencimento Básico (VB) | Retribuição por Titulação (RT) | Remuneração total |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Classe A Nível 1 / 40 horas com dedicação exclusiva | Adjunto-A Doutor | 4.455,22 | 5.130,45 | 9.585,67 |

c. O ingresso na carreira do magistério, mediante os atos sequentes de nomeação, posse e exercício do cargo, carece de aceitação das disposições relativas ao cargo e à carreira, e de seus desdobramentos, constantes nas Instruções Gerais para o ingresso e a carreira dos docentes civis integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal (EB10-IG-01.019) (Portaria nº 1.114, de 31 AGO 16), cujo extrato das atribuições essenciais constam do Anexo “D” – Atribuições da Categoria Funcional.

d. A investidura da função de professor de magistério superior na ECEME, Instituição de Ensino Superior (IES) que possui cursos de pós-graduação, nível *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, implicará a ciência e o cumprimento das exigências estipuladas pelo documento de Área Ciência Política e Relações Internacionais, para fins de agregar qualidade ao PPGCM e alcançar as métricas da Avaliação Quadrienal.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

a. A validade da participação no concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as suas obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, na conformidade dos incisos I e II do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF). Se português, deverá o candidato comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto do parágrafo 1º, do Art. 12 supracitado;

2) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3) estar compatibilizado para o provimento na forma do Art. 37, inciso XVI, da CF;

4) apresentar os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado), conforme particularidades do item 1.d e 1.e;

5) comprovar a escolaridade e, em particular, no caso de diplomas emitidos no exterior, estes deverão estar traduzidos para a língua portuguesa e revalidados/reconhecidos pelo MEC.

6) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida no presente Edital e seus Anexos;

7) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;

8) apresentar declaração de não acumulação de cargos não acumuláveis;

9) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre; e

10) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, se solicitados pela ECEME.

b. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão integralmente exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

c. A comprovação da habilitação exigida para a nomeação far-se-á mediante apresentação do diploma ou certificado específico, original ou cópia autenticada.

d. O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos aqui estabelecidos será eliminado do concurso, sem possibilidade recursal.

e. O candidato deverá se inscrever para concorrer a vaga de somente um dos códigos (Linhas de Pesquisa) deste concurso. Será de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga a que deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de alteração do código referente à vaga do concurso após a conclusão do ato de inscrição do candidato.

f. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados por ele fornecidos no ato da inscrição.

g. A inscrição no concurso público implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo ao candidato a possibilidade de impetrar recurso para obter qualquer compensação pela eventual eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento, decorrente de falta de vagas.

h. Em caso de desistência do candidato na participação do concurso público ou da ausência deste a qualquer evento, definido para o certame e fixado neste Edital, o valor pago relativo à inscrição não será restituído.

i. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiências o direito de inscrição no presente concurso público, desde que tais deficiências sejam compatíveis com a atividade docente, devendo ser observadas as seguintes funções preservadas:

- 1) dicção;
- 2) visão (com ou sem correção);
- 3) audição (com ou sem correção);
- 4) capacidade de grafia própria (com ou sem auxílio de meios mecânicos); e
- 5) deslocamento próprio (com ou sem auxílio de meios mecânicos).

j. Em observância ao disposto no parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, fica reservada **1 (uma) vaga para candidatos com deficiência concorrentes à vaga na Linha de Pesquisa EPG.**

k. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas enquadradas nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

1. Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, se são portadores de deficiência. Aos candidatos que se enquadrarem nessa condição serão aplicadas as condições descritas abaixo.

1) Os candidatos portadores de deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos à vaga de ampla concorrência e, ainda, à vaga reservada a deficiente na Linha de Pesquisa EPG.

2) O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente à vaga de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação da vaga oferecida ao portador de deficiência.

3) O candidato que, no ato da inscrição, **não se declarar como portador de deficiência** perderá a prerrogativa de concorrer à vaga reservada para tal fim.

4) Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Junta Médica do Comando do Exército, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

5) O candidato que não for considerado portador de deficiência pela perícia médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela Junta Médica do Comando do Exército perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que iria ocupar, sendo

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso público.

6) A vaga reservada ao portador de deficiência que não for provida por falta de candidato, por reprovação no concurso público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, será preenchida pelo candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

m. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

n. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários para tal atendimento.

o. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item anterior deverá enviar para o ECEME a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

p. A documentação citada no item anterior poderá ser entregue de acordo com o calendário, pessoalmente ou por representante legal, sendo considerado para fim de prazo a data da postagem do documento.

q. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ECEME não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

r. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e apresentar a justificativa acompanhada de laudo e de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original e expedido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a necessidade de tempo adicional, tudo de acordo com Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

s. Referente à reserva de vaga a candidatos negros, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o que corresponde a 2 (duas) vagas, conforme especificado no item 1. d, **sendo 1 (uma) para a Linha de Pesquisa EPG e 1 (uma) para GD1.**

t. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

u. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/14, será divulgada em data oportuna, previamente ao dia da primeira prova.

v. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

w. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada.

x. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

y. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

z. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

aa. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

bb. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para o cargo. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

b. A inscrição será específica por código de vaga, sendo realizada de forma via **internet** ou **presencial**.

c. Na inscrição via **rede mundial de computadores** será observado o seguinte:

1) será realizada via endereço eletrônico (www.eceme.eb.mil.br/concursomagisterio), específico para este certame, no período compreendido entre as **12:00 horas do dia 9 de outubro e as 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2017**, segundo o horário oficial de Brasília/DF, não cabendo a inscrição condicionada ou por representante legal;

2) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por via da Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer agência do Banco do Brasil, em nome da Unidade Favorecida - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército: Código da Unidade Gestora (UG): 167313, Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 28886-1 (OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS), Número de Referência: (CPF do candidato), Competência: (dd/mm/aaaa), CPF do contribuinte: (CPF do candidato novamente). O boleto bancário poderá ser obtido mediante acesso ao sítio eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br;

3) o candidato que fizer sua inscrição pela rede mundial de computadores terá à sua disposição, para impressão, o “Manual do Candidato” e o “Cartão de Confirmação de Inscrição”, gerado após a identificação do pagamento da GRU (no período previsto) e disponibilizado na página eletrônica da ECEME;

4) a ECEME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por procedimento indevido dos usuários; e

5) o candidato só poderá efetuar uma única inscrição. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.

d. Na inscrição **presencial**, a ser realizada nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e às sextas-feiras, no período de 09:00 às 12:00 horas, conforme calendário previsto no Anexo “A” deste Edital, o candidato deverá utilizar terminal de computador na Secretaria Acadêmica do PPGCM e realizar os mesmos procedimentos da inscrição via rede mundial de computadores, preenchendo o formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrição.

e. São comuns à inscrição **presencial** e via **rede mundial de computadores**:

1) a responsabilidade dos dados informados no ato da inscrição é do próprio candidato;

2) o pagamento da taxa de inscrição não permite sua realização fora do prazo previsto neste Edital;

3) a taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, tampouco transferida para outra pessoa e/ou inscrição;

4) a inscrição será efetivada somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção quando requerida com oportunidade e na forma da legislação pertinente;

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

5) o deferimento das inscrições está condicionado ao correto preenchimento do formulário eletrônico correspondente **e ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de inscrição;**

6) as inscrições serão deferidas no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua realização, e serão tornadas públicas no local de inscrição e na página eletrônica do concurso, sendo disponibilizado para impressão o "Cartão de Confirmação de Inscrição"; e

7) a relação final das inscrições deferidas será publicada na página eletrônica do concurso.

f. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser prorrogado. Antes do início do novo período, será divulgado por meio do sítio eletrônico do concurso o novo cronograma em vigor.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. A isenção da taxa de inscrição poderá ser concedida apenas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

b. Estará isento desta taxa o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, na forma do Decreto citado.

c. A isenção, cujo modelo de requerimento estará disponível no local de inscrição e na página do concurso, poderá ser requerida durante o prazo estipulado no Anexo "A", via presencial ou internet. Não poderá ser requerida via correio eletrônico, via postal nem Fax.

d. Ao requerer esta isenção o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, cuja veracidade será verificada pela Comissão de Inscrição. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

e. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento da taxa durante o período previsto não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento da solicitação por parte da Comissão de Inscrição.

f. As relações dos pedidos de isenções deferidos e indeferidos serão tornadas públicas, conforme calendário (Anexo "A"), na página eletrônica do concurso.

g. O candidato terá prazo para apresentar recurso pelo indeferimento de sua isenção, via presencial ou internet, conforme Anexo "A".

h. O candidato que não obtiver o deferimento da isenção e que não efetuar o pagamento, caracterizado pela autenticação bancária, estará automaticamente excluído deste certame.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

a. O candidato deverá apresentar, em todos os eventos deste concurso público, o Cartão de Confirmação de Inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e no período de validade.

b. São considerados válidos os documentos originais de identidade, com expedição recente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos das Forças Armadas; Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (com foto).

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

c. Durante a ocorrência dos eventos que compõem o concurso público, o candidato que deixar de apresentar documento de identificação, conforme detalhado acima, não poderá prosseguir na atividade, implicando sua exclusão definitiva do processo de seleção.

d. Não será aceita cópia de documento de identificação, mesmo autenticada, nem protocolo de documento.

e. Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, o CPF, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, de impossível identificação ou danificados.

f. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer evento do concurso público, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.

g. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

h. O candidato que, por ocasião da realização da Prova Escrita da Linha de Pesquisa ou da Prova Didática, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a realização da Prova Escrita, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade. A não apresentação implicará a eliminação do processo seletivo do concurso.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

a. O concurso será realizado em etapa única, a cargo da ECEME, constituído das seguintes fases: Prova Escrita da Linha de Pesquisa (peso 1), Prova Didática (peso 2) e Prova de Títulos (peso 2).

b. A Prova Escrita da Linha de Pesquisa terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo sua avaliação composta de:

1) Expressão escrita – Língua Portuguesa, que valerá 20% de toda prova;

2) Conteúdo – da Linha de Pesquisa, referente ao código da vaga em que foi realizada a inscrição (EPG, GD1 ou GD2), que valerá 80% de toda prova;

3) A avaliação do Conteúdo será composta de questão(ões) de conhecimento geral (transversal a todas as Linhas de Pesquisa) e específico da Linha de Pesquisa;

4) A aprovação nessa fase, com a consequente habilitação às demais provas, ocorrerá pela obtenção mínima de 60% (sessenta por cento);

5) O conteúdo programático das provas está relacionado no Anexo “B” deste Edital; e

6) A Prova Escrita da Linha de Pesquisa será discursiva e terá como propósito verificar os conhecimentos científico-profissionais do candidato.

c. A Prova Didática também terá caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo realizada somente pelos aprovados na Prova Escrita da Linha de Pesquisa.

1) O assunto dessa prova será definido para cada candidato, por sorteio, dentre 10 (dez) pontos montados pela Comissão Examinadora, selecionados de assuntos constantes no Conteúdo Programático das Provas (Anexo “B”) específico para cada vaga, e divulgados em evento constante do calendário do concurso (Anexo “A”) e com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a prova.

2) A aprovação nessa fase exige o mínimo de 60 (sessenta) do total de 100 (cem) pontos.

3) A relação dos candidatos convocados, bem como as datas, horários e locais de realização do sorteio do assunto e da prova propriamente dita, serão divulgados na página da ECEME, na internet e estará disponível aos candidatos no próprio estabelecimento de ensino.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

4) A Prova Didática será aplicada pelas respectivas Bancas Examinadoras e destina-se a avaliar a preparação e a condução de aula; e aferir conhecimentos referentes à Linha de Pesquisa selecionada.

d. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

1) O valor máximo é de 100 (cem) pontos;

2) As orientações, o modelo de apresentação e critério de pontuação dos títulos constam do Manual do Candidato e do Anexo "C" deste Edital, que será entregue ao interessado, bem como constará na página eletrônica do concurso;

3) A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos pelos candidatos não eliminados nas provas anteriores (ou pelo seu procurador com poderes especiais para este fim) será realizada na ECEME, em data prevista no Anexo "A" deste Edital;

4) No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos e trabalhos, o candidato deverá preencher e assinar um formulário (Anexo "E" ao presente Edital), em 2 (duas) vias, no qual relacionará os títulos e trabalhos apresentados. Serão exigidas cópias autenticadas dos comprovantes de titulação acadêmica, formação complementar e atuação profissional [itens a), b) e c) do Anexo "C" ao presente Edital], não sendo necessária a autenticação dos demais comprovantes para a Prova de Títulos. **Deverão, ainda, ser apresentadas cópias autenticadas da documentação comprobatória da titulação descrita no item 1.e. (doutorado e graduação), para efeito de comprovação do atendimento às exigências previstas neste Edital para a inscrição neste Concurso Público.**

5) A devolução da documentação comprobatória autenticada será feita aos candidatos interessados, em data a ser divulgada.

e. A nota final para aprovação e classificação será calculada da seguinte forma:

- (Prova Escrita x 1) + (Prova Didática x 2) + (Prova de Títulos x 2)

- nota final máxima 500 (quinhentos) pontos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a. **Prova Escrita da Linha de Pesquisa:**

1) será realizada no **dia 18 de novembro de 2017 (sábado)**, com início às 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília);

2) o local de realização será a ECEME, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cujas informações detalhadas (salas de aula) serão oportunamente divulgadas na própria IES, bem como em sua página de internet; e

3) a data e horário poderão ser modificados em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais.

b. O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando o documento de identidade com foto (original) com o qual se inscreveu. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o comprovante de identificação por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá realizar os procedimentos descritos no item 6.f.

c. Não haverá segunda oportunidade de realização da prova, nem sua realização fora da data e horário previstos.

d. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica etc. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro ou protetores auriculares. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, a fim de evitar-se qualquer possibilidade de fraude.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

e. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso público. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela organização do concurso, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria, a ser executado por fiscais de ambos os sexos, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, o que será registrado em documento específico.

f. Prova Didática:

- 1) realização: período de **06 a 08 de dezembro de 2017**;
- 2) o local da realização da Prova Didática será informado pela ECEME, devendo também constar em sua na página de internet;
- 3) o período poderá ser estendido em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais;
- 4) esta prova será gravada, conforme previsto no Decreto nº 6.944/09 e contra ela não caberá recurso;
- 5) a sequência em que os candidatos farão suas Prova Didáticas será determinada pela ordem do número de inscrição, do maior para o menor;
- 6) a Prova Didática constará de uma aula ministrada pelo candidato perante Banca Examinadora, com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre o assunto sorteado pelo candidato com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo permitido o uso de acessórios de ensino (livros, *tablet*, internet, apresentação em powerpoint etc.), proibida a influência externa e vedada a assistência pelos demais candidatos;
- 7) A Banca Examinadora será composta por militares e professores civis de IES ligadas às Áreas de Avaliação.
- 8) O candidato deverá entregar à respectiva Banca Examinadora, antes do início de sua prova, uma cópia do Plano de Aula, em 2 (duas) vias;
- 9) No julgamento da Prova Didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem);
- 10) A nota da Prova Didática será a média aritmética, aproximada a décimos, sem arredondamento, das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora; e
- 11) A relação dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgada na página de internet da ECEME e estará disponível no próprio estabelecimento de ensino.

g. Prova de Títulos:

- 1) Constitui ato **formal e presencial**, admitindo-se a entrega da documentação por meio de procurador estabelecido pelo candidato, nos termos da lei.
- 2) Os documentos entregues para a Prova de Títulos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não serão analisados, bem como aqueles já entregues dentro do prazo não poderão ser substituídos, nem será permitido acrescentar outros títulos e/ou trabalhos aos já entregues;
- 3) As cópias dos documentos entregues pelos candidatos não selecionados serão devolvidas em data a ser oportunamente divulgada;
- 4) Em hipótese nenhuma a ECEME produzirá para o candidato cópias da documentação entregue, de qualquer tipo ou mídia, no todo ou em parte;
- 5) O candidato deverá entregar, juntamente com os seus documentos comprobatórios e cópias, o formulário referenciado no número 5) do item 7.d (Anexo "E"), em 2 (duas) vias, constando toda a documentação que foi entregue;
- 6) A comprovação de conclusão de cursos de graduação far-se-á mediante a apresentação do original e cópia do diploma, devidamente registrado, legível e sem rasura;
- 7) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, deverão ser apresentados original e cópia do certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

8) Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no número anterior, ou o candidato não disponha do certificado, será aceita declaração da instituição de ensino informando que o curso atende às exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação no curso, contendo, inclusive, o resultado do trabalho final ou monografia;

9) Na entrega dos títulos e trabalhos deverá ser entregue, também, o *curriculum vitae*, conforme o existente na Plataforma Lattes do CNPq;

10) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou mestrado, deverão ser apresentados original e cópia do diploma ou declaração do curso, acompanhada do histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da tese ou dissertação; e

11) Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou mestrado, serão considerados apenas os oriundos de IES com cursos recomendados pela CAPES, observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;

12) Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao título ou trabalho apresentado;

13) Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

14) Na apreciação de títulos e trabalhos serão considerados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção científica e técnica; e experiência profissional, observados os limites estabelecidos na Tabela de Pontuação;

15) Cada título ou trabalho será considerado uma única vez;

16) As teses de doutorado e as dissertações de mestrado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos;

17) Em caso de títulos referentes a trabalhos publicados, só serão aceitas publicações científicas na Área do Conhecimento exigida e revistas especializadas e indexadas, devendo o candidato encaminhar cópia do trabalho e referenciar a publicação;

18) A identificação do nome do candidato como autor do trabalho, assim como a identificação do periódico deve ser clara; e

19) Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para a Área do Conhecimento para a qual concorre.

h. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das Provas Escrita da Linha de Pesquisa e Didática, deverá levar um acompanhante adulto que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação ocorrerá nos momentos em que se fizer necessária. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo utilizado para a amamentação. A ausência de um acompanhante adulto impossibilitará a candidata de realizar as provas.

i. As despesas com transporte e hospedagem para a realização das provas e demais fases do concurso serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. DO RESULTADO DAS PROVAS E RECURSOS

a. Os resultados das fases do concurso serão divulgados conformidade com o calendário geral (Anexo “A”).

b. Todos os recursos cabíveis nas fases de provas estão descritos neste item do presente Edital, sendo os prazos para interposição dos mesmos os constantes no calendário geral do concurso (Anexo “A”).

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

c. O recurso para a fase da Prova Escrita poderá ser interposto a partir da vista de prova, dentro do período previsto no calendário geral, mediante requerimento protocolado no sistema, de maneira presencial ou na página eletrônica do concurso, indicando claramente os itens ou questões a serem revistas, com a justificativa pertinente, citando a fonte de consulta. Os pedidos vagos, imprecisos, genéricos ou sem citação da fonte serão indeferidos.

d. O recurso deverá ser redigido em conformidade com o formulário eletrônico disponível na página eletrônica do concurso, cujo acesso também estará disponível aos candidatos nos horários informados no calendário geral.

e. A divulgação do resultado do recurso da Prova Escrita será feita por meio da publicação da relação retificada/ratificada dos graus, conforme os resultados dos recursos.

f. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas serão redistribuídos proporcionalmente às demais questões da mesma parte da prova, de forma a preservar o valor total da prova.

g. Não haverá recurso em face do resultado da Prova Didática.

h. Quanto à Prova de Títulos, caberá recurso único, onde poderá ser solicitada a revisão da contagem dos pontos, sendo que este recurso em face da Prova de Títulos tramitará nas mesmas condições do recurso cabível à Prova Escrita,

i. O recurso da Prova de Títulos será igualmente preenchido por meio do formulário eletrônico disponível no sítio do concurso.

j. O resultado dos recursos contra as pontuações da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, pela eventual alteração da nota do candidato na página eletrônica da ECEME, como também em relação exposta na própria IES.

k. Em hipótese alguma serão aceitos ou avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso, ou recurso do resultado final do concurso público. Também não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 1) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 2) fora do prazo estabelecido;
- 3) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- 4) contra terceiros;
- 5) em coletivo; e
- 6) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a. Os candidatos habilitados serão classificados por código de vaga, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, cujo total máximo será de 500 (quinhentos) pontos.

b. Será considerado habilitado o candidato aprovado na Prova Escrita da Linha de Pesquisa e na Prova Didática; e classificado, como titular ou reserva, o que obtiver colocação até os limites determinados no Anexo II ao decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

c. Em caso de empate no universo considerado, para o fim de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 1) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 2) obtiver maior número de pontos na Prova Didática;
- 3) possuir idade mais elevada.

d. Caso o empate envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será aplicado o critério previsto no parágrafo único do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para o fim de classificação final, a prioridade será dada na sequência dos seguintes critérios:

- 1) o mais idoso;
- 2) o que obtiver maior número de pontos na Prova Didática;

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

3) o que obtiver maior número de pontos na parte de conhecimento específico na Prova Escrita da Linha de Pesquisa; e

4) o que possuir maior número de dependentes legais sob sua guarda.

e. O concurso será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da classificação final dos candidatos aprovados no certame, que será elaborada na forma prevista nos subitens 10.a., 10.b. e 10.c. supracitados e classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

a. O prazo de validade do presente concurso será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de homologação no DOU, prorrogável por igual período por ato do Comandante da ECEME.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. A inspeção de saúde, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto. Ela será realizada por Junta de Inspeção de Saúde do Exército.

b. A inspeção de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

c. A inspeção de saúde, mediante exames clínicos, laboratoriais e complementares, visa a identificar patologias, seus sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios:

1) gerais - deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas com debilidade e/ou perda de sentido ou de função. Distúrbios da comunicação, fala, expressão e audição incapacitantes para o magistério, bem como alergias específicas a materiais escolares. Patologias ortopédicas que impeçam a locomoção própria; e

2) específicos - tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

d. A inspeção de saúde compreenderá o exame clínico e demandará os exames laboratoriais, os quais serão realizados por conta do candidato, cujos resultados serão apresentados à Junta de Saúde requisitante:

1) Hemograma completo;

2) ABO + Rh;

3) Bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP; e

4) EAS, EPF, VDRL e Chagas.

e. Quando necessário, a Junta de Saúde poderá solicitar ao candidato, dentre outros, exames complementares julgados necessários para o diagnóstico de doenças incapacitantes para a investidura no cargo do Magistério Superior federal.

f. A inspeção de saúde e os exames em lide, bem como outros que se fizerem necessários, serão realizados apenas pelos candidatos chamados à nomeação, em datas e convocações específicas.

g. A Junta de Saúde, conclusa a inspeção, emitirá o parecer de Apto ou Inapto para o exercício do magistério.

h. O candidato será eliminado do certame, quando:

1) considerado Inapto pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército; e

2) recusar-se a realizar a inspeção de saúde e/ou os exames laboratoriais e complementares.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

i. O candidato considerado inapto poderá requerer outra inspeção de saúde, em grau de recurso, a ser julgada pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército imediatamente superior.

j. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial (Art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Será excluído do concurso o candidato que:

1) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer membro do processo seletivo ou autoridade presente durante a realização das provas;

3) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita da Linha de Pesquisa, em comunicação com outro candidato ou pessoa alheia ao concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou qualquer outro material vedado;

4) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

5) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas; e

6) não mantiver atualizado, na ECEME, o endereço mencionado no ato da inscrição, e/ou não mencionar qualquer dado solicitado naquele ato, imprescindível para sua localização.

b. Os candidatos habilitados e convocados para nomeação tomarão posse na vaga referente ao código (Linha de Pesquisa) a que concorreram. Terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse e, após a mesma, até 15 (quinze) dias para entrarem em exercício dos cargos na forma de legislação vigente.

c. Ao entrar em exercício, o docente nomeado cumprirá o estágio probatório de acordo com a legislação vigente, aplicando para efeito de estabilidade o prazo previsto no Art. 41 da CF/88.

d. A classificação obtida não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta de Inspeção de Saúde do Exército (Art. 14 da Lei nº 8.112/90) e ao atendimento das demais condições legais.

e. Observado o número de vagas existentes, o candidato classificado será convocado para nomeação por mala direta, em correspondência pessoal com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar, até a data limite prevista no documento enviado, se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluí-lo do processo seletivo, após reconvoca-lo por Edital ou carta expedida com AR.

f. O candidato aprovado neste concurso, que, reconvocato, não aceitar a nomeação para o cargo será eliminado do concurso.

g. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando novos candidatos para o provimento das vagas previstas no concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

h. O não pronunciamento do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Edital de convocação para a nomeação, permitirá à Administração nomear substituto, igualmente disposto no item acima.

i. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para tal fim, a homologação publicada no DOU.

j. O endereço de destino das correspondências tratadas nos itens 6. c. 3), 8. c. e 12. a. 6), será o declarado quando da inscrição, caso não haja atualização posterior.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

k. A inscrição no concurso implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

l. As normas complementares necessárias ao andamento do concurso serão afixadas pela ECEME, em local destacado, bem como no Manual do Candidato para conhecimento dos interessados.

m. Na forma da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, havendo cargo vago na Linha de Pesquisa por falta de candidatos aprovados ou vacância, eles poderão ser revertidos para outra que tenha candidatos aprovados e necessidade de docentes.

n. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

o. Todas as despesas do candidato pertinentes ao concurso correrão por conta do próprio interessado.

p. Toda documentação relativa ao concurso, inclusive a página eletrônica, permanecerá arquivada pelo prazo de validade do mesmo, a contar da data de homologação do resultado publicada no DOU. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

q. Os casos omissos e situações contenciosas serão resolvidos pelo Comandante da ECEME.

Gen Bda RICHARD FERNANDEZ NUNES
Comandante da ECEME

ANEXO “A”

Calendário Geral do Concurso Público/2017 para o provimento de cargos de Professor de Magistério Superior, no Quadro de Lotação de Pessoal Civil da ECEME.

| Nº | Responsável | Evento | Data/Prazo |
|-----|-------------------|--|---|
| 1. | ECEME | Período de inscrições | Das 12:00 horas do dia 09 OUT até às 23:59 horas de 03 NOV 17 |
| 2. | Candidato | Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição | De 9 a 20 OUT 17 |
| 3. | ECEME | Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 23 OUT 17 |
| 4. | Candidato | Recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição | 23 e 24 OUT 17 |
| 5. | ECEME | Resultado do recurso ao indeferimento da taxa isenção das inscrições | 25 OUT 17 |
| 6. | Candidato | Entrega da documentação para atendimento especial (Data da entrega presencial ou da postagem) | Até 12:00 h de 27 OUT 17 (horário para entrega presencial) |
| 7. | Candidato | Prova Escrita da Linha de Pesquisa | 18 NOV 17 (sábado) das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) |
| 8. | ECEME | Divulgação do resultado da Prova Escrita da Linha de Pesquisa | 27 NOV 17 |
| 9. | Candidato | Vista da Prova Escrita da Linha de Pesquisa | 29 NOV 17 |
| 10. | Candidato | Período de interposição de eventuais recursos | 29 e 30 NOV |
| 11. | ECEME | Divulgação do resultado dos recursos | 01 DEZ 17 |
| 12. | ECEME | Convocação dos candidatos habilitados para a realização da Prova Didática | De 01 a 04 DEZ 17 |
| 13. | Candidato e ECEME | Sorteio do assunto da Prova Didática | 05 DEZ 17 |
| 14. | Candidato e ECEME | Realização da Prova Didática a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na Prova Escrita da Linha de Pesquisa; horário de início conforme as instruções do Manual do Candidato | De 06 a 08 DEZ 17 |
| 15. | ECEME | Divulgação do resultado da Prova Didática | 11 DEZ 17 |
| 16. | Candidato | Entrega dos documentos de comprovação para a Prova de Títulos | De 11 a 14 DEZ 17 |
| 17. | ECEME | Divulgação do resultado da Prova de Títulos | 15 DEZ 17 |
| 18. | Candidato | Período de interposição de eventuais recursos | De 15 a 19 DEZ 17 |
| 19. | ECEME | Divulgação do resultado dos recursos | 20 DEZ 17 |
| 20. | ECEME | Divulgação do resultado final do concurso | Até 22 DEZ 17 |

ANEXO “B” – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**EXPRESSÃO ESCRITA**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
3. Domínio da ortografia oficial.
 - 3.1. emprego das letras; e
 - 3.2. emprego da acentuação gráfica.
4. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.
 - 4.1. emprego de elementos de referência, substituição e repetição de conectores e outros elementos de sequenciação textual; e
 - 4.2. emprego/correlação de tempos e modos verbais.
5. Domínio da estrutura morfossintática do período.
 - 5.1. relações de coordenação entre as orações e entre termos da oração;
 - 5.2. relações de subordinação entre orações e entre termos da oração;
 - 5.3. emprego dos sinais de pontuação; e
 - 5.4. concordância verbal e nominal.
6. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
 - 6.1. substituição de palavras ou trechos de textos; e
 - 6.2. retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.
7. Adequação da linguagem ao tipo de texto.
 - 7.1. adequação do formato do texto ao gênero.

CONTEÚDO**Conhecimento geral**

1. Defesa Nacional: a evolução do conceito em perspectiva comparada.
2. Defesa enquanto política pública: relações civis-militares e as estruturas setoriais de Defesa.
3. Gestão de crise no sistema internacional: Defesa e Diplomacia enquanto instrumentos da ação externa do Estado.
4. Planejamento estratégico de Defesa: inteligência estratégica, cenários prospectivos, entorno estratégico e pensamento brasileiro em Defesa (Política Nacional de Defesa, Estratégia Nacional de Defesa, Livro Branco da Defesa Nacional).
5. Agenda de Segurança & Defesa: temas tradicionais e temas emergentes.
6. Segurança & Defesa no Brasil.
7. A Defesa enquanto sistema: a realidade brasileira e os modelos internacionais de referência.
8. Demandas ao planejamento de operações militares: cenários prospectivos em Defesa.
9. Metodologias de planejamento em Defesa: sistemática de planejamento estratégico nacional e o estado da arte internacional.
10. Planejamento operacional: compreendendo a resposta militar em cenários de crises, conflitos e emergências associadas à Segurança & Defesa.
11. Arte Operacional: métodos e técnicas de modelagem do esforço militar.
12. Doutrina militar: evolução do pensamento militar contemporâneo.
13. O Exército Brasileiro: conflitos internacionais e missões de paz.
14. A atuação do Exército Brasileiro no desenvolvimento e na segurança nacionais.
15. A participação do Exército Brasileiro na vida nacional.
16. O Exército Brasileiro: missão e visão de futuro

Conhecimento específico**EPG - Linha de Pesquisa Estudos da Paz e da Guerra**

1. Guerra e Ciência: a perspectiva das Ciências Humanas e das Ciências Sociais Aplicadas.
2. Ciências Militares: aspectos epistemológicos e conceituação.
3. Ciências Militares e Estudos de Defesa: uma perspectiva científica versus um objeto de estudos interdisciplinar.
4. Evolução da Arte da Guerra ao longo dos séculos: a história das guerras.
- 5 A Guerra antes da Civilização.
6. Os modelos de guerras: das guerras tribais até as guerras "dinásticas".
7. A Revolução Francesa e a emergência da noção de "guerra nacional".
8. Os teóricos modernos: a guerra em Maquiavel, Grotius, Hobbes e Kant.
9. Teoria da Guerra: origem e fundamentos teóricos preliminares.
10. A Arte e a Natureza da Guerra: Clausewitz, seus críticos e sua atualidade.
11. A decisão de ir a guerra: causas e consequências das guerras, aspectos políticos, aspectos econômicos e aspectos culturais associados à conflitualidade contemporânea.
12. Guerra ("war") e conflito ("warfare") naturalidade: conceituação, taxonomia e tipologias associadas ao fenômeno.
13. Guerra no século XXI: compreendendo as especificidades da guerra terrestre.
14. A utilidade da força no século XXI: demandas internacionais em Segurança & Defesa.
15. Teoria da Guerra e Complexidade: metodologias de planejamento contemporâneo em Defesa.
16. (In)segurança internacional: estados frágeis e operações de paz.
17. Teoria da Guerra em perspectiva comparada: o estado da arte nos polos internacionais de referência.
18. Novas guerras: defesa cibernética e terrorismo.
19. Futuro da Guerra: operações militares no século XXI e os desafios à Defesa no longo prazo.
20. Tipologia das Operações militares no século XXI: operações tradicionais, operações multinacionais, operações humanitárias, operações de paz, operações complexas etc.
21. Conceitos emergentes em Defesa: Diplomacia militar, Operações militares complexas.
22. Transformações no campo de batalha e transformação nas Forças Armadas.
23. Poder Nacional: recorte teórico-conceitual de interesse do processo de tomada de decisão em Defesa.
24. Geopolítica: definição, conceitos preliminares e objeto de estudo.
25. Geopolítica e conflitualidade contemporânea: abordagem teórico-conceitual.
26. O sistema internacional e a competição geopolítica das potências industriais.
27. Contribuições da Geopolítica para as Estratégias Nacionais de Defesa.
28. Geopolítica e inserção internacional do Brasil. Geopolítica e os estudos estratégicos contemporâneos.
29. Estudos de Segurança Internacional em perspectiva histórica
30. Regionalização da Segurança.
31. Segurança e Defesa na América do Sul: novos conceitos, arranjos institucionais, cooperação e fatores de tensão.

GD1 - Linha de Pesquisa Gestão de Defesa

1. Princípios das Finanças Públicas: estudo das funções do governo, das receitas e dos gastos públicos.
2. Processo Orçamentário: princípios orçamentários para avaliação da relação custo-eficiência entre o financiamento e os gastos de defesa.
3. Manutenção e aquisições: processo de compras militares.
4. Recursos Humanos: gestão de pessoal no âmbito da Defesa e do Exército Brasileiro.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

5. Políticas Públicas: processo decisório, critérios de análise e acompanhamento das políticas.
6. Teoria Evolucionária e Instituições: rotina e trajetórias das instituições relacionadas à Defesa.
7. Gestão de inovação organizacional: processos de transformação organizacional na Defesa e nas Forças Armadas.
8. Gestão da inovação tecnológica: o papel do Estado e das empresas na gestão sistêmica da Ciência, Tecnologia e Inovação.
9. Tecnologia Militar: efeitos de transbordamento, dualidade e cerceamento tecnológico.
10. A Base industrial de defesa: conceitos e práticas;
11. A Indústria de Defesa no mundo: a reestruturação, o processo de consolidação e o impacto da globalização sobre as empresas.
12. Comércio Externo e aspectos globais da Indústria: mercado internacional de defesa, desafios tecnológicos e oportunidades para a indústria brasileira.
13. Política Industrial e de Inovação: as políticas de sucesso e as estratégias dos países em desenvolvimento.
14. Administração pública e Organizações Militares.
15. Transformação das Forças Armadas.
16. Características e especificidades dos organizações militares brasileiras.
17. Gestão nas Forças Armadas: especificidades da Gestão Pública e da Gestão militar.
18. Qualidade gerencial x restrições e cortes orçamentários.
19. Gestão de riscos: diferenças entre corporações civis e militares.
20. Gestão sob a perspectiva dos países com grandes, médios e moderados orçamentos de defesa.
21. Gestão da Logística de Suprimento.

GD2 - Linha de Pesquisa Gestão de Defesa

1. Noções de Probabilidade.
 - 1.1. Espaço amostral e eventos;
 - 1.2. Propriedade das probabilidades;
 - 1.3. Evento soma e evento produto;
 - 1.4. Eventos independentes e eventos condicionados;
 - 1.5. Árvore de decisão
2. Distribuição de Probabilidades.
 - 2.1. Distribuição Binomial;
 - 2.2. Distribuição de Poisson; e
 - 2.3. Distribuição Normal.
3. População e amostra.
4. Tipos de amostras.
 - 4.1. Probabilísticas (aleatória simples e outros tipos); e
 - 4.2. Não-probabilística
5. Distribuição de frequência.
6. Variáveis.
 - 6.1. Quantitativas; e
 - 6.2. Qualitativas.
7. Medidas de tendência central.
 - 7.1. Média;
 - 7.2. Mediana; e
 - 7.3. Moda.
8. Separatrizes ou medidas de posição
 - 8.1. Quartis;
 - 8.2. Decis; e

- 8.3. Percentis.
- 9. Medidas de assimetria e de curtose.
- 10. Medidas de dispersão.
 - 10.1. Variância;
 - 10.2. Desvio padrão; e
 - 10.3. Coeficiente de variação.
- 11. Intervalos de confiança.
 - 11.1. Para as médias;
 - 11.2. Para as proporções;
 - 11.3. Para as semi médias e semi proporções; e
 - 11.4. Para a variância e para o desvio padrão.
- 12. Correlação e regressão.
 - 12.1. Coeficiente de correlação linear;
 - 12.2. Retas de regressão;
 - 12.3. Proporção de variação explicada; e
 - 12.4. Outros coeficientes de regressão.
- 13. Testes de Hipóteses.
 - 13.1. Estatística paramétrica; e
 - 13.2. Estatística não-paramétrica.
- 14. Fundamentos da pesquisa quantitativa.
- 15. Inferência (descritiva e explicativa) e o problema da causalidade.
- 16. Mensuração e o problema da conexão teoria e método.
- 17. Estimação e inferência em modelos de regressão linear (simples e múltipla).
- 18. Análise Fatorial Exploratória. Extração, rotação e interpretação de fatores.
- 19. Aplicação às Ciências Militares e à Defesa Nacional.

OBSERVAÇÃO: os tópicos não esgotam os assuntos a serem, eventualmente, alvo de cobrança na Prova Escrita da Linha de Pesquisa, não obstante destinarem-se a orientar a elaboração das questões e balizar a bibliografia a ser utilizada para o estudo dos candidatos.

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

ANEXO “C” – PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| TÓPICO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO* | |
|---|------------|-----------|
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| a) Formação Acadêmica/titulação | | |
| Pós-doutorado em área relacionada no Edital | 5 | 5 |
| Mestrado em Área de Avaliação relacionada no Edital | 3 | 3 |
| Especialização em área relacionada no Edital (mínimo 360 horas) | 1 | 2 |
| Total | | 10 |
| b) Formação Complementar | | |
| Curso de curta duração em área relacionada no Edital | 1 | 2 |
| Total | | 2 |
| c) Atuação Profissional | | |
| Magistério em IES (nível <i>stricto sensu</i>) vocacionada à Defesa, na Área de Avaliação de Ciência Política e Relações Internacionais | 4 | 4 |
| Magistério em IES (nível <i>stricto sensu</i>) em Área de Avaliação relacionada neste Edital | 3 | 3 |
| Magistério em IES (nível <i>lato sensu</i>) em área relacionada no Edital | 2 | 2 |
| Magistério em IES (nível graduação) em área relacionada no Edital | 1 | 1 |
| Coordenação de Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (tempo mínimo de 1 ano) em Área de Avaliação relacionada neste Edital | 4 | 4 |
| Vice-coordenação de Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (tempo mínimo de 1 ano) em Área de Avaliação relacionada neste Edital | 2 | 2 |
| Coordenação de Programa de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (tempo mínimo de 1 ano) em área relacionada no Edital | 1 | 1 |
| Coordenação de curso de graduação em área relacionada no Edital | 2 | 2 |
| Atividade de Direção (Linhas de Pesquisa, Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, condução de minicurso etc.) | 2 | 4 |
| Total | | 23 |
| d) Projetos | | |
| Coordenação-geral em projeto de pesquisa de IES (com fomento no...em IES (PPG) líder de Projeto de pesquisa de fomento no âmbito da CAPES ou do CNPq | 4 | 8 |
| Coordenação em IES (PPG) participante de Projeto de pesquisa de fomento no âmbito da CAPES ou do CNPq | 3 | 6 |
| Participação em IES (PPG) com Projeto de Pesquisa de fomento no âmbito da CAPES ou do CNPq | 2 | 4 |
| Total | | 18 |
| e) Produções (a partir de 2013, inclusive) | | |
| Artigos completos publicados em periódicos Qualis estrato A1 ou A2 | 2,5 | 10 |

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

| | | |
|--|-----|------------|
| em área relacionada no Edital | | |
| Artigos completos publicados em periódicos Qualis estrato B1 em área relacionada no Edital | 2 | 6 |
| Artigos completos publicados em periódicos Qualis estrato B2 em área relacionada no Edital | 1 | 2 |
| Livro classificado nos níveis L4 ou L3 (autor, editor, ou organizador) | 2,5 | 5 |
| Capítulo de livro classificado nos níveis L4 ou L3 | 2 | 4 |
| Trabalhos completos publicados em anais de congressos em área relacionada no Edital | 1 | 2 |
| Resumos publicados em anais de congressos em área relacionada no Edital | 0,5 | 1 |
| Produção técnica (assessoria ou consultoria, processos ou técnicas, trabalhos técnicos etc.) | 0,5 | 2 |
| Total | | 32 |
| f) Orientações/supervisões e Bancas | | |
| Supervisão de Pós-doutorado | 3 | 3 |
| Orientação de Doutorado | 2 | 4 |
| Orientação de Mestrado | 1,5 | 6 |
| Membro em Banca de Defesa de Doutorado ou Mestrado | 1 | 2 |
| Total | | 15 |
| TOTAL | | 100 |

* a pontuação é cumulativa em todos os itens, totalizando o máximo de 100 pontos.

ANEXO “D”**ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL**

(Transcrição do Art. 15 da Portaria nº 1.114, de 31 de agosto de 2016, do Comandante do Exército, que aprova as Instruções Gerais para o ingresso e a carreira dos docentes civis integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (EB10-IG-01.019).

Art. 15. Compete aos docentes civis:

I - executar as tarefas inerentes ao exercício precípua do magistério: aulas, montagem, aplicação, correção e mostra de provas, orientação e julgamento de teses, dissertação e monografias, quando for o caso;

II - participar, no âmbito das seções de ensino, da preparação de material didático e pedagógico;

III - participar da elaboração de livros e textos escolares relacionados com sua disciplina;

IV - participar de bancas examinadoras dos corpos discente e docente;

V - participar, quando for o caso, das reuniões dos conselhos de ensino, de série e de classe;

VI - fomentar o interesse dos alunos pela respectiva disciplina, mediante realização de atividades extracurriculares, tais como visitas, simpósios, seminários, formação de clubes, associações escolares pertinentes e outros;

VII - assessorar ou chefiar, quando for o caso, divisão, subdivisão, seção, área de estudo ou área de concentração, subseção de ensino (disciplina), série escolar, ou laboratório;

VIII - coordenar disciplina, curso ou área de concentração;

IX - participar de reuniões administrativas necessárias à consecução do processo ensino-aprendizagem;

X - dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino e dos currículos escolares;

XI - dirigir, fiscalizar e orientar os servidores administrativos em apoio às atividades docentes;

XII - encarregar-se, durante a atividade, pelo zelo dos equipamentos, instrumentos, laboratórios, salas-ambientes e dependências afins à sua disciplina;

XIII - orientar seus alunos no cumprimento de normas específicas do estabelecimento de ensino;

XIV - realizar pesquisas e sugerir livros pertinentes à sua disciplina ou área de concentração;

XV - participar de atividades extraclasse relacionadas ao ensino e às solenidades cívico- militares, quando for o caso;

XVI - comparecer e atender com interesse a todas as reuniões de pais e mestres;

XVII - participar de estágios técnicos, didático-pedagógicos e de administração escolar, quando determinado ou autorizado pelo comandante do estabelecimento de ensino;

XVIII - interagir com as seções de apoio ao ensino, na ação integrada da avaliação de seus alunos e na manutenção da disciplina escolar;

XIX - coibir, na esfera de sua atuação, atos de indisciplina discente e docente;

XX - desenvolver, em seus alunos, atributos éticos e morais desejáveis para os integrantes de instituição militar;

XXI - criar, desenvolver e reforçar, em seus alunos, parâmetros de integração social;

XXII - participar de atividades, ainda que não específicas de sua disciplina, mas que, a critério do diretor de ensino, estejam ligadas à educação;

XXIII - realizar atividades de ensino e pesquisa fora de sua sede funcional, quando determinado ou autorizado pelo comandante do estabelecimento de ensino;

XXIV - participar da realização de congressos técnico-científicos, de interesse do Comando do Exército, a critério da direção de ensino;

XXV - participar de Comissão Permanente do Magistério (COPEMA), quando designado;

XXVI - desenvolver e orientar, no corpo discente, a iniciação científica;

XXVII - realizar pesquisas enquadradas nas áreas de concentração de sua seção de ensino;

(Continuação do Edital nº 01- ECEME, de 06 de outubro de 2017)

- XXVIII - orientar teses, projetos ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa e de ensino;
- XXIX - participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XXX - publicar artigos científicos em congressos e em revistas indexadas nacionais e internacionais;
- XXXI - participar de associações científicas e educacionais;
- XXXII - participar de conselhos e de comissões de gestão de agências de fomento municipais, estaduais e federais;
- XXXIII - integrar comissões no Ministério da Defesa (MD), Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XXXIV - participar de atividades de instituições e cursos; e
- XXXV - participar da discussão, elaboração e execução de projetos de desenvolvimento institucional e projetos pedagógicos de cursos.

§ 1º As mudanças de classe e nível não desobrigam o docente das atividades listadas neste artigo, nem alteram suas cargas didáticas e pedagógica, observado, contudo, o previsto no art. 58 destas IG, quando for o caso.

§ 2º Respeitado o regime de trabalho, toda atividade docente que exceder à carga didática deve estar contida na carga pedagógica.

§ 3º O desempenho docente é pleno em todas as unidades didáticas e conteúdos programáticos, atinentes à disciplina de provimento, em todos os níveis da educação básica, técnica, tecnológica e universitária.

